

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ** e a empresa **CONNECT COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.489.297/0001-09, que tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de computadores (desktop), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência do referido contrato de compra.

Art. 2º Designar o Defensor Público **IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO**, Diretor Administrativo, matrícula nº 207.852-0, para acompanhar a execução do referido contrato, no âmbito das atribuições de Gestor dos Contratos desta Defensoria Pública.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 11 de maio de 2022.

**ERISVALDO MARQUES DOS REIS**  
*Defensor Público Geral do Estado Piauí*

## PORTARIA GDPG Nº 363/2022

**O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

**CONSIDERANDO** o teor do Processo Eletrônico SEI Nº 00303.001966/2022-73;

**RESOLVE:**

Art. 1º **DESIGNAR** a Assessora de Defensoria Pública **GILDA FERREIRA PACHECO GUEDES** para prestar assistência ao Defensor Público Eliomar Gomes Monteiro no júri referente ao processo judicial nº 0000250-07.2019.8.18.0029 na Comarca de José de Freitas/PI no período de 23 a 25 de maio de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 12 de maio de 2022.

**ERISVALDO MARQUES DOS REIS**  
*Defensor Público Geral do Estado do Piauí*

## PORTARIA GDPG Nº 364/2022

**O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

**CONSIDERANDO** o teor do Processo Eletrônico SEI Nº 00303.001967/2022-73;

**RESOLVE:**

Art. 1º **DESIGNAR** a Assessora de Defensoria Pública **GILDA FERREIRA PACHECO GUEDES** para prestar assistência ao Defensor Público Eliomar Gomes Monteiro no júri referente ao processo judicial nº 0000401-94.2001.8.18.0031 na Comarca de Parnaíba/PI no período de 25 a 27 de maio de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 12 de maio de 2022.

**ERISVALDO MARQUES DOS REIS**  
*Defensor Público Geral do Estado do Piauí*  
Of. 074

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DOS TRANSPORTES DO ESTADO DO PIAUÍ

## PORTARIA Nº 16 DE 10 DE MAIO DE 2022.

Tornar nulas e sem efeitos todas e quaisquer autorizações, permissões ou concessões para exploração de transporte alternativo rodoviário de passageiros emitidas com fundamento no Decreto nº 20.243/2021 e adotar outras providências.

**A SECRETÁRIA DOS TRANSPORTES DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso I, do art. 109 da Constituição Estadual e;

Considerando a decisão do Desembargador Relator José Wilson Ferreira de Araújo Júnior, em sede de Agravo Interno, exarada nos autos do Mandado de Segurança nº 0001689-87.2012.8.18.0000 (id. 6936209) que determinou à Secretária de Transportes do Estado do Piauí e ao Diretor da Unidade de Transportes de Passageiros – DUTP/SETRANS-PI, “*se abstenham de emitir qualquer autorização para o transporte alternativo com fundamento no Decreto nº 20.243/2021, ou anule as autorizações já emitidas, devendo ser procedida a imediata fiscalização nos veículos já identificados na decisão de ID 5464474 (fls. 339/342) com exceção do veículo a que se refere a precipitada linha 235 que tem como permissionária a Sra. Maria da Conceição Carcará, com elevação da multa diária por descumprimento para R\$ 10.000,00 (dez mil reais), devendo a autoridade impetrada informar a este magistrado, no prazo de 24 horas, a contar da sua notificação pessoal, as medidas adotadas.*”

**RESOLVE:**



Art. 1º Tornar nulas e sem efeitos todas e quaisquer autorizações, permissões ou concessões para exploração de transporte alternativo rodoviário de passageiros emitidas com fundamento no Decreto nº 20.243/2021.

Parágrafo único: Fica autorizada à permissionária MARIA DA CONCEIÇÃO CARCARÁ a exploração da Linha 235 – Teresina / Novo Nilo, em caráter excepcional, provisório e exclusivo, até ulterior deliberação do Poder Judiciário ou conclusão de procedimento licitatório que contemple a respectiva linha.

Art. 2º Determina-se que a Equipe de Fiscais de Transportes da SETRANS/PI procedam a imediata fiscalização de todo e qualquer veículo que esteja operando irregularmente as linhas de transporte alternativo rodoviário de passageiros sem a autorização adequada, especialmente os veículos constantes do Anexo único

Art. 3º Revogam-se a disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Cientifique-se

Publique-se

Cumpra-se

**Vitorino Tavares da Silva Neto**  
Diretor da Unidade de Transporte de Passageiros

**Maria Vilani da Silva**  
Secretária de Transportes do Estado do Piauí  
Of. 451

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS**  
**DO ESTADO DO PIAUÍ S/A - EMGERPI**

**Portaria Nº 46/2022 – GAB/PRE Teresina, 12 de maio de 2022.**

**Assunto: exoneração de cargo em Comissão, da EMGERPI.**

O DIRETOR - PRESIDENTE da Empresa de Gestão de Recursos do Estado do Piauí S/A – EMGERPI, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 59, incisos “h/i” e a Ata do Conselho de Administração, de 17 de fevereiro de 2022, a qual está devidamente registrada e arquivada na Junta Comercial do Piauí – JUCEPI; Considerando o implemento das ações decorrentes da Reforma Administrativa do Estado do Piauí, Lei nº 7.211, de 22 de abril de 2019, publicada no DOE/PI nº 75, de 23 de abril de 2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, o Senhor **JOSÉ GOMES DOS SANTOS FILHO**, do Cargo em Comissão de Assessor I, a partir desta data, em conformidade com a Estrutura Organizacional, aprovada em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 04 de julho de 2019;

**Art. 2º** - Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

**Décio Solano Nogueira**  
Diretor - Presidente da EMGERPI

**Este documento não contém emenda nem rasuras.**

Of. 365

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**FUNDAÇÃO DOS ESPORTES DO PIAUÍ - FUNDESPI**

PORTARIA Nº: 48/2022

DATA: 11 de maio de 2022.

O Presidente da Fundação dos Esportes do Piauí – FUNDESPI, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor **Tiago Pereira Souza**, CPF Nº 662.330.973-04, para atuar como **Gestor do Contrato** e **Pablo Orlando Torres de Carvalho**, CPF Nº 059.632.763-30, para atuar como **Fiscal do Contrato**, firmado entre esta Fundação e a empresa FONSECA SERVICOS LTDA, Processo Administrativo Nº 00337.000.586/2021-43.

Nº DO CONTRATO	EMPRESA	OBJETO
28/2022	FONSECA SERVICOS LTDA CNPJ Nº 14.115.891/0001-36	CONSTRUÇÃO DE UM ESTÁDIO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LEAL - PI.

**Art. 2º** Incumbe ao Gestor do Contrato desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

- I. Registrar o contrato administrativo nos termos do art. 60 da Lei nº 8.666/1993, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previsto;
- II. Ter, devidamente autuado, e sob guarda cópia do contrato administrativo nº 28/2022, bem como dos eventuais termos aditivos;
- III. Alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do contrato administrativo nº 28/2022, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;
- IV. Expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu término final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes;

**Art. 3º** As atribuições de Fiscal do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

I - Fiscalizar a execução do Contrato nº 28/2022, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificadas na execução por parte da contratada;

II - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;

III- verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV. Atestar o cumprimento das prestações de serviço discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação desserviços realizados;

V - Propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados;

§ 4º O fiscal que atestar o recebimento de bens ou serviços em desacordo com especificado no contrato responderá solidariamente perante aos órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

§ 5º Nos casos do art. 7º, caput, I, “b”, e § 1º do mesmo artigo deste Decreto, o fiscal do contrato presidirá a comissão de recebimento do bem, obra ou serviço.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

**CLEMILTON LUIZ QUEIROZ GRANJA**  
Presidente da FUNDESPI

Of. 667